



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**

**1.0. OBJETO.**

1.1. O objeto consiste no fornecimento de materiais elétricos e diversos destinados a sanar as necessidades das Escolas e Centro Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Cabo aluminium quadriplex 25mm entrega com rolo de 100 metros, não reciclável				
	Cabo aluminium quadriplex 25mm entrega com rolo de 100 metros, não reciclável	10,000.00	METRO	11,750	117.500,00
00002	Cabo aluminium quadriplex 35mm entrega com rolo de 100 metros, não reciclável				
	Cabo aluminium quadriplex 35mm entrega com rolo de 100 metros, não reciclável.	10,000.00	METRO	16,100	161.000,00
00003	Cabo aluminium tríplex 16mm entrega com rolo de 100 metros, não reciclável				
	Cabo aluminium tríplex 16mm entrega com rolo de 100 metros, não reciclável	10,000.00	METRO	7,600	76.000,00
00004	Cabo aluminium tríplex 25mm com rolo de 100 metros, não reciclável				
	Cabo aluminium tríplex 25mm com rolo de 100 metros, não reciclável	15,000.00	METRO	9,755	146.325,00
00005	Cabo aluminium tríplex 35mm com rolo de 100 metros, não reciclável				
	Cabo aluminium tríplex 35mm com rolo de 100 metros, não reciclável	10,000.00	METRO	15,680	156.800,00
00006	Cabo cobre flexível 10mm entrega com rolo de 100 metros				
	Cabo cobre flexível 10mm entrega com rolo de 100 metros, obedecendo as normas da Nbr Nm 247-3, com diâmetro nominal do condutor de no mínimo 3,9 (mm), não reciclável	20,000.00	METRO	6,060	121.200,00
00007	Cabo cobre flexível 16mm com 100 metros				
	Cabo cobre flexível 16mm com 100 metros, obedecendo as normas da Nbr Nm 247-3, com diâmetro nominal do condutor de no mínimo 5,0 mm, não reciclável.				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00008	10,000.00 METRO	9,970	99.700,00
	Cabo cobre flexível 2,5mm com 100 metros		
	Cabo cobre flexível 2,5mm com 100 metros, obedecendo as normas da Nbr nm 247-3, com diâmetro nominal do condutor de no mínimo 2,0 mm, não reciclável		
00009	15,000.00 METRO	1,450	21.750,00
	Cabo cobre flexível 35mm com 100 metros		
	Cabo cobre flexível 35mm com 100 metros, obedecendo as normas da Nbr nm 247-3, com diâmetro nominal do condutor de no mínimo 7,5 mm, não reciclável		
00010	8,000.00 METRO	22,890	183.120,00
	Cabo cobre flexível 6mm com 100 metros		
	Cabo cobre flexível 6mm com 100 metros, obedecendo as normas da Nbr nm 247-3, com diâmetro nominal do condutor de no mínimo 2,9 mm, não reciclável		
00011	10,000.00 METRO	4,000	40.000,00
	Cabo flexível 4mm com 100 metros		
	Cabo flexível 4mm com 100 metros, obedecendo as normas da Nbr nm 247-3, com diâmetro nominal do condutor de no mínimo 2,4 mm, não reciclável		
00012	25,000.00 METRO	2,130	53.250,00
	Cabo flexível antichamas 1,5mm com 100 metros		
	Cabo flexível antichamas 1,5mm com 100 metros, obedecendo as normas da Nbr nm 247-3, com diâmetro nominal do condutor de no mínimo 1,5 mm, não reciclável		
00013	50,000.00 METRO	0,800	40.000,00
	Caixa de medição em baixa tensão para transformador até 75/150 KV		
	Caixa de medição em baixa tensão para transformador até 75/150 KVA, confeccionada em chapa de aço galvanizada com acabamento em pintura eletrostática na cor bege e bandeja e espelho na cor laranja, (Padrão Equatorial MA/PA/PI/AL)		
00014	50.00 UNIDADE	3.244,380	162.219,00
	Capacitor Eletrolítico 460/552 uf 110V		
	Capacitor Eletrolítico 460/552 uf 110V		
00015	250.00 UNIDADE	50,380	12.595,00
	Capacitor Permanente 25uf/380		
	Capacitor Permanente 25uf/380		
00016	200.00 UNIDADE	27,080	5.416,00
	Capacitor Permanente 10uf/250		
	Capacitor Permanente 10uf/250		
00017	20.00 UNIDADE	10,000	2.000,00
	Chave Magnética Até 10cv		
	Chave Magnética Até 10cv		
00018	20.00 UNIDADE	280,000	5.600,00
	Chave Magnética Até 5cv		
	Chave Magnética Até 5cv		
00019	200.00 UNIDADE	200,000	4.000,00
	Conector Perfurante 120		
	Conector Perfurante 120		
	800.00 UNIDADE	13,090	10.472,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00020	Conector Perfurante 70 Conector Perfurante 70 600.00 UNIDADE	9,875	5.925,00
00021	Conector Perfurante 90 Conector Perfurante 90 600.00 UNIDADE	11,920	7.152,00
00022	Conjunto interruptor interno 01 tecla e tomada Conjunto interruptor interno 01 tecla e tomada Padrão ABNT NBR 14.136; c/ tampa e parafusos. Cor branca. 350.00 UNIDADE	8,600	3.010,00
00023	Conjunto interruptor interno 02 tecla e tomada Padrão ABNT Conjunto interruptor interno 02 tecla e tomada Padrão ABNT NBR c/ tampa e parafusos. cor branca 350.00 UNIDADE	14,460	5.061,00
00024	Conjunto stop, caixa air- stop padrão c/ tomada 20a de sobrepor Conjunto stop, caixa air- stop padrão c/ tomada 20a de sobrepor cor branca 500.00 UNIDADE	38,730	19.365,00
00025	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMP DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMP.CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO DE 127V À 400V 5 KA 150.00 UNIDADE	17,400	2.610,00
00026	Disjuntor bipolar 16 amp. Disjuntor bipolar 16 amp. Capacidade máxima de curto-circuito de 127 V à 400 V 5 KA 150.00 UNIDADE	18,250	2.737,50
00027	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO DE 127 À 400V 5 KA 210.00 UNIDADE	23,000	4.830,00
00028	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO DE 127 V À 400V 5 KA 200.00 UNIDADE	31,360	6.272,00
00029	DISJUNTOR BIPOLAR 40Amp DISJUNTOR BIPOLAR 40Amp. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO DE 127 V À 400V 5 KA 200.00 UNIDADE	31,790	6.358,00
00030	Disjuntor bipolar 63 amp. Disjuntor bipolar 63 amp. Capacidade máxima de curto-circuito de 127 V à 400 V 10 KA 200.00 UNIDADE	49,370	9.874,00
00031	Disjuntor bipolar 70 amp. Disjuntor bipolar 70 amp. Capacidade máxima de curto-circuito de 127 V à 400 V 5 KA 200.00 UNIDADE	63,600	12.720,00
00032	Disjuntor bipolar 80 amp Disjuntor bipolar 80 amp. Capacidade máxima de curto-circuito de		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	127 V à 400 V 5 KA		
	200.00 UNIDADE	64,800	12.960,00
00033	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP		
	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO DE 127V À 400V 5 KA		
	100.00 UNIDADE	149,700	14.970,00
00034	Disjuntor tripolar 125 amp.		
	Disjuntor tripolar 125 amp. Capacidade máxima de curto-circuito de 127 V à 400 V 5 KA.		
	150.00 UNIDADE	174,980	26.247,00
00035	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMP		
	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMP. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO DE 127V À 400V 5 KA		
	100.00 UNIDADE	287,000	28.700,00
00036	Disjuntor tripolar 225 amp.		
	Disjuntor tripolar 225 amp. Capacidade máxima de curto-circuito de 127 V à 400 V 5 KA		
	90.00 UNIDADE	520,930	46.883,70
00037	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 AMP.		
	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 AMP. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO DE 127V À 400V 5 KA		
	80.00 UNIDADE	675,440	54.035,20
00038	DISJUNTOR TRIPOLAR INDUSTRIAL 200 AMP		
	DISJUNTOR TRIPOLAR INDUSTRIAL 200 AMP. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO DE 127 V À 400 V 5 KA		
	100.00 UNIDADE	620,000	62.000,00
00039	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP		
	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO DE 127 V À 400 V 5 KA		
	200.00 UNIDADE	11,360	2.272,00
00040	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP		
	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP. CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO DE 127 V À 400 V 5 KA		
	100.00 UNIDADE	12,490	1.249,00
00041	Disjuntor unipolar 63 amp.		
	Disjuntor unipolar 63 amp. Capacidade máxima de curto-circuito de 127 V à 400 V 5 KA		
	100.00 UNIDADE	16,900	1.690,00
00042	Disjuntor Unipolar 80 amp.		
	Disjuntor Unipolar 80 amp. Capacidade máxima de curto-circuito de 127 V à 400 V 5 KA		
	100.00 UNIDADE	45,000	4.500,00
00043	Disjuntor Unipolar 100 amp.		
	Disjuntor Unipolar 100 amp. Capacidade máxima de curto-circuito de 127 V à 400 V 5 KA		
	100.00 UNIDADE	74,000	7.400,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



00044	FITA ALTA FUSÃO 10 MTS. 19MM X 10M X 0,76MM FITA ALTA FUSÃO 10 MTS. 19MM X 10M X 0,76MM 100.00 UNIDADE	16,890	1.689,00
00045	Fita isolante 19 mm x 20 m x 0,19 mm Fita isolante 19 mm x 20 m x 0,19 mm 300.00 PEÇA	5,080	1.524,00
00046	Fita isolante anti-chama c/ resistência mínima de 600 volts Fita isolante anti-chama c/ resistência mínima de 600 volts, cor preta. Dimensões; 19 mm x 20m x 0,13 mm 200.00 PEÇA	7,770	1.554,00
00047	Haste de aterramento de Cobre 5/8x2400mm Haste de aterramento de Cobre 5/8x2400mm 150.00 UNIDADE	63,060	9.459,00
00048	Interruptor 3 Teclas Com Placa 2x4 Interruptor 3 Teclas Com Placa 2x4 Branco Completo 350.00 UNIDADE	17,100	5.985,00
00049	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM PLACA 2X4 BRANCO COMPLETO INTERRUPTOR 2 TECLAS COM PLACA 2X4 BRANCO COMPLETO 350.00 UNIDADE	14,000	4.900,00
00050	Chave boia de nível para bomba d'água 15ª bivolt Chave boia de nível para bomba d'água 15ª bivolt 80.00 UNIDADE	56,610	4.528,80
00051	Lâmpada Led 20W bulbo 6500k branca Lâmpada Led 20W bulbo 6500k branca 3,200.00 UNIDADE	14,800	47.360,00
00052	Lâmpada Led 30W bulbo 6500k branca Lâmpada Led 30W bulbo 6500k branca 3,000.00 UNIDADE	19,000	57.000,00
00053	Lâmpada Led 40W bulbo 6500k branca Lâmpada Led 40W bulbo 6500k branca 3,000.00 UNIDADE	33,000	99.000,00
00054	Plafon Branco Em Pvc Com Bocal De Louça Porcelana. Plafon Branco Em Pvc Com Bocal De Louça Porcelana. 3,100.00 UNIDADE	5,000	15.500,00
00055	POSTE QUADRADO DE AÇO DE 5 METROS PARA INSTALAR CAIXA DE ENERGIA POSTE QUADRADO DE AÇO DE 5M PARA INSTALAR CAIXA DE ENERGIA - Altura: 5 metros, Largura do quadrado: 8x8cm, peso aproximado: 90kg, Material: Aço Galvanizado. 50.00 UNIDADE	450,000	22.500,00
00056	Poste Altura: 7,5 metros, Largura do quadrado: 8x8cm Poste Altura: 7,5 metros, Largura do quadrado: 8x8cm, peso aproximado: 90kg, Material: Aço Galvanizado. Poste quadrado de Aço para instalar caixa de energia 50.00 UNIDADE	1.079,600	53.980,00
00057	Quadro de distribuição 2 elementos Quadro de distribuição 2 elementos 200.00 UNIDADE	15,290	3.058,00
00058	Quadro centro distribuição 8 elementos Quadro centro distribuição 8 elementos 200.00 UNIDADE	41,500	8.300,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00059	Quadro de distribuição 12 elementos		
	Quadro de distribuição com barramento de 12 elementos		
	200.00 UNIDADE	101,740	20.348,00
00060	Quadro de distribuição com barramento de 16 elementos		
	Quadro de distribuição com barramento de 16 elementos		
	200.00 UNIDADE	137,390	27.478,00
00061	Quadro de distribuição com barramento para 24 elementos		
	Quadro de distribuição com barramento para 24 elementos		
	250.00 UNIDADE	165,890	41.472,50
00062	Refletor quadrado de led de 100 watts		
	Refletor quadrado de led de 100 watts		
	250.00 UNIDADE	95,120	23.780,00
00063	REFLETOR QUADRADO LED DE 150 WATTS		
	REFLETOR QUADRADO LED DE 150 WATTS		
	300.00 UNIDADE	205,000	61.500,00
00064	REFLETOR QUADRADO LED DE 200 WATTS		
	REFLETOR QUADRADO LED DE 200 WATTS		
	400.00 UNIDADE	209,000	83.600,00
00065	REFLETOR QUADRADO DE LED DE 400 WATTS		
	REFLETOR QUADRADO DE LED DE 400 WATTS		
	150.00 UNIDADE	394,210	59.131,50
00066	Relé Fotoelétrico Fotocelula 127v = 600w, 220v=1200w Alta Q		
	Relé Fotoelétrico Fotocélula 127v = 600w, 220v=1200w Alta Q		
	150.00 UNIDADE	23,500	3.525,00
00067	Relé fotoelétrico com soquete E27 bivolt branco		
	Relé fotoelétrico com soquete E27 bivolt branco		
	150.00 UNIDADE	35,990	5.398,50
00068	TOMADA DUPLA 20A 4X2, BRANCO 2P+T COM PLACA ESPELHO		
	TOMADA DUPLA 20A 4X2, BRANCO 2P+T COM PLACA ESPELHO NBR 14136 20A		
	- 250V - 4X2 GIZ		
	300.00 UNIDADE	11,690	3.507,00
00069	TOMADA DUPLA 2p+T SITEMA X 10/20a		
	TOMADA DUPLA 2p+T SITEMA X 10/20a, C/ CAIXA EXTERNA MODELO		
	EXTERNA/ SOBREPOR UNIDADES POR KIT1, CORRENTE NOMINAL: 20A		
	VOLTAGEM NOMINAL: 250V QUANTIDADE DE TOMADAS: 2 INCLUI PLACA: SIM		
	COR:BRANCO ACABAMENTO: BRILHANTE LARGURA: 65MM ALTURA: 75MM		
	300.00 UNIDADE	17,380	5.214,00
00070	Tomada simples 2p+t 10A com placa espelho		
	Tomada simples 2p+t 10A com placa espelho		
	320.00 UNIDADE	5,470	1.750,40
00071	TOMADA SIMPLES 2p+t 20 A 250V COM PLACA ESPELHO		
	TOMADA SIMPLES 2p+t 20 A 250V COM PLACA ESPELHO		
	800.00 UNIDADE	6,440	5.152,00
00072	Disjuntor bipolar 20 amp.		
	Disjuntor bipolar 20 amp. Capacidade máxima de curto-circuito de		
	127 V à 400 V 5 KA		
	200.00 UNIDADE	21,850	4.370,00
00073	Caixa padrão medidor bifásico		
	Caixa padrão medidor bifásico		
	200.00 UNIDADE	127,400	25.480,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



00074	Refletor quadrado de led de 50 watts Refletor quadrado de led de 50 watts 200.00 UNIDADE	47,900	9.580,00
00075	Disjuntor Unipolar 70 amp. Disjuntor Unipolar 70 amp. Capacidade máxima de curto-circuito de 127 V à 400 V 5 KA 100.00 UNIDADE	18,000	1.800,00
00076	Elo fusível 5H até 36,2kV, classe 15kV Elo fusível 5H até 36,2kV, classe 15kV 150.00 UNIDADE	8,930	1.339,50
00077	Controlador acionador de sirene Controlador acionador de sirene, que permite acionar equipamentos sonoros em diferentes horários e turnos, sistema com toques curtos e longos no mesmo aparelho e programação de até 120 horários diários. 30.00 UNIDADE	1.750,000	52.500,00
00078	Campainha industrial alarme tímpano sincronizada Campainha industrial alarme tímpano sincronizada, sonorização mínima de 100db 220VCA ou 127VCA 40.00 UNIDADE	405,900	16.236,00
00079	VENTILADOR DE PAREDE 1M BIVOLT VENTILADOR DE PAREDE 1M BIVOLT 1 METRO Motor Blindado. Pás de nylon injetado com reforço de fibra de carbono. Regulagem de Inclinação Manual: Cinco posições de inclinação para escolha. Alto Poder de Vazão: Cor: Preto Potência: 1/2CV Rotação: 1100 Rpm Vazão: Até 25m Hélice: 930mm Grade: 1000mm Peso: 12,9 Kg Voltagem: Bivolt. 50.00 UNIDADE	917,370	45.868,50
00080	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, HÉLICES 4, Vazão 8,8 m/s, VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, HÉLICES 4, Vazão 8,8 m/s, RPM 1530 (220V) / 1500 (127V) Tensão 127V ou 220V, Peso Bruto 4,138 Kg, Peso Líquido 3,55 Kg, Controle de velocidade Rotativo. 500.00 UNIDADE	329,000	164.500,00
00081	Ventilador de teto, 4 pás de alumínio VENTILADOR DE TETO, QUANTIDADE DE 4 PÁS de alumínio (pintura eletrostática), Vazão média de ar 140,4 m³/min, Diâmetro 960mm, Tensão 127V ou 220V ,Potência do motor 130W, Frequência 60Hz, Capacitor 10µFx250V (127V) ou 3µFx380V (220V) Peso Bruto 3,744		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



	Kg, Peso Líquido 3,454 Kg, Controle de velocidade Contínuo. Embalagem (C x L x A) 44,5 x 25 x 15 cm		
00082	600.00 UNIDADE Exaustor 40 CM 127 v Exaustor 40 CM 127 v Potência: 1/4 CV, Rotação: 1.600 RPM, Vazão: 4.200 m³/h, Chave: Ver, Voltagem: Monovolt	356,900	214.140,00
	200.00 UNIDADE	339,170	67.834,00
VALOR TOTAL R\$			3.049.611,10

1.2. O objeto deste termo de referência deverá apresentar identificação o INMETRO e certificação ABNT adotadas pelo fabricante. Entretanto, em havendo materiais sem tais identificação, deverá ser justificada e comprovada a ausência pela licitante, sob pena de não aceitação.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo o objeto demandado atenderá, a Secretaria Municipal de Educação, conforme transcreve-se sumariamente a justificativa abaixo:

2.1.1. Com os materiais elétricos e diversos requeridos, a Secretaria Municipal de Educação, tenciona a oferecer não somente o bem-estar, mas conforto e segurança aos agentes que compõem a Educação Pública Municipal, urgente se faz a utilização dos melhores recursos, somado à qualidade do material, unindo conceitos estéticos com funcionalidade, proporcionando, assim, uma experiência de uso mais proveitosa e confortável para todos. Assim define-se o patrimônio público, em especial, de utilização dos agentes diretos das Escolas e SEDE da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.2. Sendo os materiais elétricos uma ferramenta imperceptível, para o apoio escolar que traz conforto físico e consequentemente influencia no rendimento de uma educação significativa, necessário se faz a citação da NBR 14006 de 01/2008 que “estabelece os requisitos mínimos, de forma individual, da composição do ambiente escolar e os aspectos ergonômicos que devem ser adotados pelas instituições de ensino, além destes itens, inclui-se nesta norma características relacionadas à durabilidade, resistência, acabamento e segurança”, que na obediência aos quesitos mínimos de segurança estará garantindo a qualidade e durabilidade do bem, em questão.

2.1.3. No oportuno, seguem as exposições de motivos, para fins da justificativa, em referência a aquisição de



materiais necessários para a reutilização de manutenção dos bens patrimoniais, conforme ao elencado: 1. É grande o quantitativo de Instituições da rede de Ensino Público Municipal que se encontram sob a responsabilidade da Esfera Pública, que dependem de ambientes em condições de uso; 2. O uso contínuo dos ambientes que dependem da perfeita funcionalidade do sistema elétrico, viabilizando os serviços essenciais na educação. 3. De acordo com a exposição, cabe à respectiva Esfera, neste caso Municipal, à vista das condições disponíveis, estabelecer parâmetro para melhor atendimento ao que se pede.

2.1.4. Quanto aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor em referência ao.

2.1.5. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos materiais elétricos e diversos, conforme o MEMO Nº 14/2024 de 04 de março de 2024, Documento de Formalização de Demanda, de 04 de março de 2024, ETP, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de aquisição de material elétrico a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os bens de consumo e material permanente pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais elétricos e diversos, que por ventura sejam entregues com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Caso seja necessário a substituição de algum material elétrico e diversos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

### **5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento será feito parceladamente, de acordo com a demanda do contratante, devendo os materiais elétrico e diversos serem entregues na data informada na ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota



Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.



## **8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

8.1. A licitante detentora da melhor proposta, se caso necessário, apenas para esclarecimentos de dúvidas, poderá convocar para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da solicitação do Sr. Pregoeiro, podendo ser prorrogado desde que justificado e, por ele aceito, apresentar amostra para análise de conformidade da proposta ofertada com o objeto da licitação.

8.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

8.3. As amostras solicitadas deverão estar acompanhadas dos documentos exigidos nos itens 1.1.1; 1.1.2 e 1.1.3, sob pena de desclassificação das propostas.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme as dotações seguintes: Exercício 2024 Atividade 0909.121221005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0909.123610401.2.049 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0909.121221005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 0909.123610401.2.049 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

9.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## **10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade do Município de Itaituba, de acordo com a demanda da contratante, devendo os materiais elétricos e diversos serem entregues no prazo de até 15 dias, contados do ciente da empresa na Ordem de Fornecimento, expedido e encaminhado pela Contratante;

10.3. O prazo supramencionado admite prorrogação desde que justificado e aceito pela contratante.

## **11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.**

11.1. Os preços estimados para a presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas via online através dos sites <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e



bancodepreços.com.br, porém, por não haver resultado positivo sobre todos os itens pesquisados, foi realizado, também, pesquisas diretamente no mercado local, especificamente para este procedimento.

## **12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 28 de Maio de 2024.

---

RONISON AGUIAR HOLANDA  
PREGOEIRO